licitantes, ALTERA-SE a data de abertura do dia 31 de agosto de 2026, para o dia 16 de setembro de , às 09h30min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho, data e hora do sistema

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP - SUPEL/RO

Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 76086338

Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕE**S DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025, Id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º ******098.

II - Equipe de Apoio:

a) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º ******960;

b) Isaac Lee Fong Rodriguez, matrícula n.º ******838;

c) Kauan Vitor Silva de Oliveira, matrícula n.º ******721

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “a”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76108108

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001840/2026-92, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na realização do 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Regularização Fundiária na cidade de Foz do Iguaçu – PR, promovido pelo INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA, evento de capacitação presencial destinado ao aperfeiçoamento e à atualização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31313
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/08/2026, às 14:10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90278/2025/SUPEL/RO

Execução da Contratação: 925373 - 223/2026

Para o **LOTE ÚNICO,** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026, às 9h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/09/2026.

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de equipamento em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0052.003329/2023-11
UASG: 925373 **ENDEREÇO ELETRÔNICO :** https://www.gov.br/compras/pt-br.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R$ 1.004.871,75 (um milhão, quatro mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: **1. Habilitação jurídica**: Conforme estabelecido no item **16.1.** do Termo de Referência. **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no item **16.3.** do Termo de Referência. **3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista**: Conforme estabelecido no item **16.2.** do Termo de Referência. **4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item **16.5.** do Termo de Referência.	**Requisitos Específicos:**

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	CASO NECESSÁRIO DE ACORDO COM O ITEM **26. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Valor Global	Aberto	Sim

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243	cosau1.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**ex.: 90001/2024)**

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da **Portaria nº 110/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 05 de Maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90229/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de equipamento em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos..

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **4.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **21 .** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item **20.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item **22.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **8.3.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item **8.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item **12.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item **17.1.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item **17.2.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item **19.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico**:**

cosau1.supel@gmail.com

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo

único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 15. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item **14.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando **da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o** item **25.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, **que somente será pública após a fase de lances.**

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá

ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) ***2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).***

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. DURANTE A FASE DE LANCES, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR QUE O VALOR FIXO DAS PEÇAS NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA. AO DAR SEUS LANCES, OS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR APENAS O VALOR DOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE O VALOR DE R$ 245.352,49 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INTEGRAR O PREÇO FINAL OFERTADO PELA EMPRESA, SENDO VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO, SUPRESSÃO OU REAJUSTE PELA CONTRATADA.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item **29.3.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência,

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.12. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL:

https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.2.3. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.4. O prazo previsto no subitem 8.2.3. poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final.

8.2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.2.4. poderá ser concedida, a critério da

Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item **26.** do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item **25.** do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **16.3.** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

(...)

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou pelo órgão competente, observada a validade indicada no próprio documento. Caso o documento não indique prazo de validade, será considerado válido quando expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação.

16.3.2 A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que os documentos se limitarão ao último exercício social, admitida a apresentação de balanço de abertura quando cabível.

16.3.4 Para aferição da situação econômico-financeira, serão utilizados os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

16.3.5 Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1,00 (um) nos índices acima, calculados com base no último exercício social exigível. As demonstrações do exercício anterior, quando exigidas, serão analisadas comparativamente, sem constituírem, isoladamente, causa de inabilitação.

16.3.6 A adoção desses índices decorre de serem indicadores usualmente utilizados para avaliação da liquidez e da solvência empresarial, permitindo aferir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais sem exigir faturamento, capital social ou patrimônio líquido mínimo.

(...)

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **16.5.** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.**

(...)

16.5. Relativos à Qualificação Técnica

16.5.1 Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.5.2. Poderão participar da licitação apenas empresas especializada no ramo de fornecimento de INSUMOS, KITs, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, mediante a apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado fornecidos por profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, ou que permita realizar as atividades técnicas, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.5.3. Poder-se-á utilizar como modelo de referência ou não o modelo de atestado de capacidade técnica deste certame á critério do Licitante (0050113268), desde que atenda aos critérios definidos no item 1 da qualificação técnica.

16.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares, que guardem pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa. Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos compativeis em características: Materiais de Consumo Natureza Laboratorial e/ou Hospitalar (kits, reagentes, insumos laboratoriais e hospitalares).

16.5.5. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprovem o fornecimento de produtos ou serviços compreendido no

período de até 06 (seis) meses.

16.5.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma concomitantes no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento de Materiais de Consumo (kits, reagentes e insumos laboratoriais) com cessão ou não de Equipamento Laboratorial) no percentual equivalente a 20% (VINTE POR CENTO) do quantitativo total do(s) item(ns) em que a empresa estiver participando deverá apresentar quantitativo para a proposta, ou seja: Aplicável apenas aos itens acima de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades/teste/caixas/kits/frascos/pacotes/insumos laboratoriais e/ou hospitalar de qualquer natureza entregues pela proponente.

16.5.7. Alem de:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) Registro/inscrição da empresa no Conselho Competente da região da Sede da Empresa.

g) Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) vigente emitida por órgão regulador;

h) Apresentação de Alvará e Licença Sanitária vigente emitida por órgão regulador;

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.5.8. Na documentação de que trata relativo a qualificação técnica, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.5.9. Em conformidade com inc. XXI do art. 37 da CF, fica ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta**:**

a) IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

b) § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

f) Apresentar a Declaração de Menor.

g) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

h) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

i) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

j) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JUL GAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item **18.** e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

> *[...]*
>
> 18. SANÇÕES
>
> **18.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
>
> 18.1.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou contratada, de quaisquer das seguintes condutas:
>
> a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> c) dar causa à inexecução total do contrato;
>
> d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
>
> e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
>
> h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
>
> i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
>
> l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
>
> **18.2 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
>
> 18.2.1Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada, as seguintes sanções:
>
> a) advertência;
>
> b) multa;
>
> c) impedimento de licitar e contratar; e
>
> d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
>
> 18.2.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nos casos de falta leve, sem prejuízo significativo à execução do objeto.

18.2.3 A advertência deverá ser formalizada por escrito e poderá ser aplicada uma única vez para a mesma infração. Em caso de reincidência ou de não correção da conduta após a advertência, poderão ser aplicadas sanções de maior gravidade.

18.2.4 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.3 DA MULTA MORATÓRIA

18.3.1 A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na entrega dos conjuntos, na instalação, configuração, calibração ou substituição dos equipamentos, bem como na prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, treinamento ou atendimento técnico.

18.3.2 A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

18.3.3 A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de converter a obrigação em perdas e danos e de promover a extinção do contrato, com a aplicação cumulativa das sanções cabíveis, quando o atraso ultrapassar o limite considerado razoável ou comprometer a finalidade da contratação.

13.8.1 Para fins deste Termo de Referência, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser caracterizado como inexecução total ou parcial, conforme a extensão da obrigação inadimplida e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da análise do caso concreto pela autoridade competente.

18.4 DA MULTA COMPENSATÓRIA

18.4.1 A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, de recusa injustificada em celebrar o contrato ou de descumprimento de obrigação contratual que não seja caracterizado exclusivamente como atraso.

18.4.2A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual, ou de não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

18.4.3 A multa compensatória poderá ser aplicada sem prejuízo da multa moratória, quando as condutas forem distintas e houver fundamento para a aplicação cumulativa, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.5 DA GRADAÇÃO DAS INFRAÇÕES

18.5.1 Para fins de aplicação da multa, as infrações poderão ser classificadas conforme a gravidade e os percentuais máximos abaixo indicados:

Grau	Gravidade	Percentual máximo
1	Infração leve, sem prejuízo significativo à execução contratual	0,5% por ocorrência
2	Infração de menor gravidade, com impacto limitado na execução	0,75% por ocorrência
3	Infração de gravidade média ou reincidência de infração leve	1,0% por ocorrência
4	Infração grave, com prejuízo relevante à execução contratual	2,0% por ocorrência
5	Infração muito grave, com risco ou prejuízo relevante à Administração	3,0% por ocorrência
6	Infração gravíssima, com dano efetivo ou risco elevado à segurança, à continuidade do serviço ou ao interesse público	4,0% por ocorrência

18.5.2 Os percentuais previstos na tabela incidirão sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor total do contrato, observados os limites máximos das multas moratória e compensatória estabelecidos neste Termo de Referência.

18.5.3 A classificação da infração deverá considerar a natureza da obrigação descumprida, a extensão do dano, a duração do descumprimento, a existência de reincidência, a colaboração da

contratada para a correção da irregularidade e a ocorrência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

18.6 DA TABELA DE INFRAÇÕES

18.6.1 Para efeito de aplicação das multas, poderão ser consideradas as seguintes infrações:

Item	Descrição da infração	Grau
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou risco à segurança de pacientes, doadores, servidores ou terceiros, por ocorrência	6
2	Fornecer conjuntos, equipamentos, peças ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou condições contratuais, por ocorrência	5
3	Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento ou os serviços de assistência técnica, manutenção ou atendimento técnico, por dia de ocorrência	5
4	Deixar de substituir equipamento indisponível, defeituoso ou inadequado no prazo estabelecido, por ocorrência	5
5	Deixar de realizar manutenção preventiva, corretiva, calibração ou atendimento técnico no prazo estabelecido, por ocorrência	4
6	Recusar-se, sem motivo justificado, a cumprir determinação formal da fiscalização ou do gestor do contrato, por ocorrência	4
7	Deixar de instalar, configurar, testar ou disponibilizar os equipamentos nas condições e prazos estabelecidos, por ocorrência	4
8	Executar obrigação de forma incompleta, inadequada ou provisória, sem providenciar a correção ou complementação determinada, por ocorrência	3
9	Deixar de fornecer peças, componentes, acessórios, cabos, conexões ou demais elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos, por ocorrência	3
10	Deixar de realizar treinamento ou capacitação previstos no contrato, por ocorrência	3
11	Deixar de apresentar laudo, certificado, relatório técnico ou documento exigido, por ocorrência	3
12	Deixar de comunicar imediatamente falha, defeito, indisponibilidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, por ocorrência	3
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	3
14	Deixar de manter atualizada a documentação de habilitação ou de apresentar documento solicitado pela Administração, por item e por ocorrência	1
15	Deixar de observar os prazos de entrega, instalação, manutenção, substituição ou atendimento técnico, quando não houver previsão específica de penalidade mais grave, por ocorrência	2
16	Deixar de reparar danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da contratada, por ocorrência	2
17	Descumprir obrigação prevista no edital, no contrato, neste Termo de Referência ou em seus anexos, após notificação formal da fiscalização, por ocorrência	3

18.6.2 A tabela não exclui a possibilidade de aplicação de penalidade por outras infrações equivalentes ou previstas na legislação, no edital, no contrato ou em seus anexos.

18.6.3 As multas previstas na tabela serão aplicadas sem prejuízo das multas moratória e compensatória, quando houver fundamento autônomo e não ocorrer dupla penalização pelo mesmo fato.

18.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.7.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante ou contratada:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; ou

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

18.7.2 A aplicação do impedimento de licitar e contratar impedirá a sancionada de participar de

licitações ou contratações promovidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.8 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante ou contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.8.2 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a competência da autoridade responsável, a gravidade da conduta, a extensão do dano e os demais critérios previstos na legislação.

18.8.3 A declaração de inidoneidade impedirá a sancionada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.9 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

18.9.1 A aplicação das sanções dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.9.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

f) a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade aplicada.

18.9.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

18.9.4 A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de cumprir a obrigação inadimplida, corrigir a irregularidade, substituir o objeto desconforme ou reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18.9.5 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente da conduta praticada.

18.9.6 As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais e cadastros competentes, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando cabível, e nos sistemas estaduais pertinentes, observada a legislação aplicável.

18.10 DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS

18.10.1 As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2 Caso a contratada não possua créditos suficientes para o desconto, será notificada para efetuar o pagamento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

18.10.3 Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, a multa poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.10.4 Persistindo a inadimplência, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação aplicável.

18.10.5 A cobrança da multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato, aplicar outras sanções cabíveis ou exigir a reparação integral dos danos causados.

18.10.6 As multas não serão aplicadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que o fato seja devidamente demonstrado, comunicado tempestivamente à Administração e reconhecido pela autoridade competente.

18.10.7 A alegação de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente a responsabilidade da contratada, devendo ser analisados o nexo causal, a previsibilidade, a

evitabilidade do evento e as providências adotadas para reduzir seus efeitos.

[...]

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde,** Unidade Gestora SESAU/RO, conforme estabelecido no item **12.** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

(...)

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de 03 (três) equipamentos em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.			
Resposta ao:		**Memorando 34 (0041993085)**	
PLANEJAMENTO DA DESPESA			
Programa de Trabalho	**Unidade Atendida**	**Fonte de Recurso**	**Natureza de Despesa**
10.302.2105.2145	Assistência Hemoterápica e Hematológica	1.6.00.000001	3.3.90.30.

Nota: Conforme Informação 26 (0046809576)

11.1 A classificação orçamentária acima está fundamentada na Declaração de Adequação Financeira de ID 76250597, emitida pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – FHEMERON-CPO, no valor estimado de R$ 1.004.871,75 (um milhão, quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), sem prejuízo da emissão dos documentos de reserva, empenho e demais atos de execução orçamentária no momento oportuno.

11.2 Ademais, o objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratação do ano de 2026, desta fundação (SEI nº 70032061).

(...)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no no site https://rondonia.ro.gov.br/supel.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Comparativo de Preços;

ANEXO III - Mapa de Risco;

ANEXO IV- SAMS;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026
Matrícula n.º ******098

Elaborado por:
Kauan Vitor Silva de Oliveira
Membro da 1° Comissão de Saúde - SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76475186** e o código CRC **0DC78D01**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0052.003329/2023-11

SEI nº 76475186

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON
Núcleo de Compras - FHEMERON-NUCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

1.2. Processo Administrativo: 0052.003329/2023-11.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado:

2.1.1. Na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. No Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos.

2.1.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2.1.4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde.

3. DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para aférese transfusional e terapêutica, incluindo anticoagulante e circuito descartável, com cessão de 3 (três) equipamentos em comodato, bem como prestação de serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender às necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

A licitação será realizada em lote único, composto por 5 (cinco) itens remunerados relativos ao fornecimento dos conjuntos, aos quais estará vinculada a obrigação de cessão de 3 (três) equipamentos em comodato, sem remuneração autônoma.

O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, considerando nos preços unitários dos conjuntos todos os custos necessários à execução integral da solução.

INSUMOS							
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO TECNICA**	**LOCAL DE USO**	**APRESENTAÇÃO**	**CONSUMO ANUAL**	**MARGEM DE DESVIOS**	**QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA**
1	367304	Conjunto para coleta de concentrado de plaquetas por aférese em sistema fechado.	Sala de coleta (Hemocentro Coordenador)	Kit	432	20%	518
2	615847	Conjunto para coleta dupla de concentrado de hemácias por aférese em sistema fechado.	Sala de coleta (Hemocentro Coordenador)	Kit	96	20%	115
3	386245	Conjunto para plasmaférese terapêutica em sistema fechado, descartável (adulto).	Intra hospitalar	Kit	72	0	72
4	386245	Conjunto para plasmaférese terapêutica em sistema fechado (pediátrico).	Intra hospitalar	Kit	12	0	12
5	615845	Conjunto para leucaférese/plaquetaférese terapêutica em sistema fechado.	Intra hospitalar	Kit	8	0	8

EQUIPAMENTO EM COMODATO				
ITEM	**CATSER**	**DESCRIÇÃO TECNICA**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
6	460194	Equipamentos para realização de aférese transfusional (plaquetaférese e hemácia dupla) e aférese terapêutica (plasmaféreses, leucaférese e depleção plaquetária), conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Unidade	3

NOTA: Informações obtidas através do Estudo Técnico Preliminar (76244830).

4.1. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DO INSUMO

5.1.1. **Conjunto para coleta de concentrado de plaquetas por aférese em sistema fechado**, para obtenção de componentes leucodepletados, com filtro, por acesso venoso único, contendo bolsa satélite para coleta de exames, circuito descartável, apirogênico e estéril. Cada conjunto deve ter acompanhado as soluções e insumos necessários à realização do procedimento. O produto deve estar de acordo com as normas de fabricação e devidamente registrado na ANVISA. Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, número lote/serie, data de fabricação e validade condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº 751, de 15/09/2022, ANVISA e suas alterações posteriores. Conjunto em embalagem individual. Validade mínima de 6 meses.

5.1.2. **Conjunto para coleta dupla de concentrado de hemácias por aférese em sistema fechado**, para obtenção de componentes leudodepletados, com filtro, por acesos venoso único, circuito descartável, apirogênico e estéril. Cada conjunto deve ter acompanhado as soluções e insumos necessários à realização do procedimento. O produto deve estar de acordo com as normas de fabricação e devidamente registrado na ANVISA. Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, número lote/serie, data de fabricação e validade condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº 751, de 15/09/2022, ANVISA e suas alterações posteriores. Conjunto em embalagem individual. Validade mínima de 6 meses.

5.1.3. **Conjunto para plasmaférese terapêutica em sistema fechado, descartável**, apirogênico, por acesso único, bowl com capacidade de armazenamento de **250 ml**, para melhor manejo de volume extracorpóreo. Cada conjunto deve ter acompanhado as soluções e insumos necessários à realização do procedimento. O produto deve estar de acordo com as normas de fabricação e devidamente registrado na ANVISA. Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, número lote/serie, data de fabricação e validade condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº 751, de 15/09/2022, ANVISA e suas alterações posteriores. Conjunto em embalagem individual. Validade mínima de 6 meses.

5.1.4. **Conjunto para plasmaférese terapêutica em sistema fechado**, descartável, apirogênico, por acesso único, bowl com capacidade de armazenamento de **125 ml**, para melhor manejo de volume extracorpóreo. Cada conjunto deve ter acompanhado as soluções e insumos necessários à realização do procedimento. O produto deve estar de acordo com as normas de fabricação e devidamente registrado na ANVISA. Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, número lote/serie, data de fabricação e validade condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº 751, de 15/09/2022, ANVISA e suas alterações posteriores. Conjunto em embalagem individual. Validade mínima de 6 meses.

5.1.5. **Conjunto para leucaférese/plaquetaférese terapêutica em sistema fechado**, descartável, apirogênico, por acesso único, bowl com capacidade de armazenamento de 125 ml, para melhor manejo de volume extracorpóreo. Cada conjunto deve ter acompanhado as soluções e insumos necessários à realização do procedimento. O produto deve estar de acordo com as normas de fabricação e devidamente registrado na ANVISA. Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, número lote/serie, data de fabricação e validade condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº 751, de 15/09/2022, ANVISA e suas alterações posteriores. Conjunto em embalagem individual. Validade mínima de 6 meses.

5.2. DO EQUIPAMENTO

5.2.1. Os 3 (três) equipamentos deverão ser totalmente automatizados e aptos à realização de aférese transfusional, incluindo plaquetaférese e coleta dupla de hemácias, e de aférese terapêutica, incluindo plasmaférese, leucaférese e depleção plaquetária, mediante a utilização de dispositivos descartáveis de uso único e em conformidade com a legislação hemoterápica vigente.

5.2.2. Os equipamentos deverão corresponder a modelos em linha regular de fabricação ou comercialização na data da apresentação da proposta, não declarados descontinuados pelo fabricante, com disponibilidade de suporte técnico, peças, componentes e atualizações de software, quando aplicáveis, durante toda a vigência contratual.

5.2.3. Poderão ser fornecidos equipamentos novos ou usados, desde que possuam, no máximo, 2 (dois) anos de uso comprovado, estejam devidamente revisados e calibrados, apresentem perfeito estado de conservação e funcionamento e atendam integralmente aos requisitos técnicos, de desempenho, segurança e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.4. Todos os hemocomponentes serão coletados fora do compartimento da centrífuga.

5.2.5. Devem ser capazes de executar de forma completa e automática as fases de testes iniciais do equipamento após a instalação do Kit e prime (preenchimento do Kit), sem auxílio do operador.

5.2.6. Possuir controle automático do gotejamento de anticoagulante durante todo o procedimento e emitir alarmes visuais e sonoros em caso de falhas nesses gotejamentos.

5.2.7. Possuir bombas peristálticas para a aspiração do sangue do doador e/ou paciente, infusão de anticoagulante ao sangue aspirado e aspiração dos hemocomponentes de dentro do compartimento da câmara de separação.

5.2.8. Possuir sistema de segurança de alerta ao operador em casos de falhas de utilização, falhas de montagem do dispositivo, falhas internas no equipamento ou alterações durante o procedimento que possam vir a prejudicar o doador ou paciente durante qualquer fase da utilização do equipamento.

5.2.9. Oferecer ao operador, um sistema de orientações e/ou ajuda durante os procedimentos, disponibilidade de ajustes de parâmetros do doador e dos dados dos procedimentos durante todas as fases dos procedimentos.

5.2.10. Possuir sistema de interface que garanta o mais alto grau de pureza dos processos processados.

5.2.11. Possuir controles de segurança automáticos (detectores de ar, hemólise, pressão venosa de aspiração e de infusão, balanço automático de fluídos, taxa de infusão de ACD, controle de volume coletado, estimativa de plaquetas coletadas, controle de depleção plaquetária do doador).

5.2.12. Ser acompanhado de manual de operação completo em português.

5.2.13. Possuir software de fácil manuseio.

5.2.14. O equipamento deve permitir a rastreabilidade dos lotes e validade dos kits utilizados.

5.2.15. Deve monitorar todas as funções críticas do processamento.

5.2.16. Deve possibilitar o interfaceamento com o sistema próprio de informática da FHEMERON (Atualmente HEMOVIDA), disponibilizando os arquivos de interface em extensão “txt” (comunicação bidirecional).

5.2.17. Os equipamentos devem vir acompanhados por todos os cabos, conexões, módulos, racks, e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive ao interfaceamento.

5.2.18. O software do equipamento deverá ser capaz de armazenar todos os dados relevantes possibilitando assim, o relatório dos procedimentos realizados.

5.2.19. Tensão de alimentação por seleção automática ou 220V, 60Hz.

5.2.20. Cada equipamento deverá vir acompanhado de no break compatível com suas características elétricas (tensão de entrada e saída, potência etc.) e que garanta a estabilização e suprimento de energia ideais ao seu pleno funcionamento, devendo ainda, possuir autonomia mínima para finalização do ciclo iniciado.

5.2.21. Com o objetivo de preservar os processos de trabalho, a FHEMERON exigirá a substituição de qualquer equipamento, novo ou usado, para o qual sejam evidenciadas necessidades de manutenção corretiva descritas abaixo:

a) Mais de 2 (dois) atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 90 dias corridos.

b) Mais de 4 (quatro) atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 1 (um) ano.

c) Apresente defeito intercorrente por mais de 10 (dez) dias.

5.2.22. Não serão consideradas no item acima as ocorrências de manutenções corretivas geradas comprovadamente por causas externas (rede elétrica, rede lógica, dentre outras), mau uso do equipamento e motivos fortuitos, desde que reconhecidas pela CONTRATANTE.

5.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

5.3.1. Deverão ser realizadas as manutenções preventivas e corretivas e calibração nos equipamentos instalados, na periodicidade exigida para cada um, conforme recomendação do fabricante mediante agendamento com a Equipe Técnica.

5.3.2. Assistência técnica contínua e, num prazo máximo de 03 (três) horas, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e seus componentes, por meio de diagnóstico via MODEM (acesso remoto), telefone e/ou pela presença de técnico especializado, de forma a não haver interrupção das atividades desempenhadas pelo laboratório.

5.3.3. Quando se tratar de reposição de peças, os serviços de assistência técnica deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.4. Quando se tratar de problemas técnicos não solucionados em até 72 (setenta e duas) horas e que exijam a retirada do equipamento do hemocentro, o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir das 72 (setenta e duas) horas em inatividade, não podendo haver a descontinuidade dos serviços.

5.3.5. Deverá ser emitido ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado identificando o equipamento e informando com clareza o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável.

5.3.6. Deverá ser afixada na superfície externa do equipamento sempre que ocorrer uma intervenção (preventiva e/ou calibração), uma etiqueta adesiva com o registro das seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção.

5.3.7. Deverá ser fornecido laudo de calibração dos equipamentos quando de sua instalação, anualmente e sempre que forem realizadas intervenções preventivas ou corretivas que exijam nova calibração, observadas as recomendações do fabricante. Os certificados deverão possuir rastreabilidade metrológica e ser emitidos por laboratório competente, observados, quando aplicáveis, os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, devendo ser submetidos à análise do setor responsável pela gestão dos equipamentos.

5.3.8. A assistência deverá disponibilizar, sempre que solicitada, Assessoria Científica gratuita remota e presencial.

5.3.9. A assistência técnica e cientifica será de responsabilidade da empresa contratada, estando seus técnicos devidamente habilitados, para prestação dos serviços de assistência técnica, não podendo de forma alguma alegar que seus representantes desconheçam tais serviços.

6. QUANTIDADE MÍNIMA PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TECNICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	Conjunto para coleta de concentrado de plaquetas.	Conjunto	518
2	Conjunto para coleta dupla de concentrado de hemácias.	Conjunto	115
3	Conjunto para plasmaférese terapêutica (adulto).	Conjunto	72
4	Conjunto para plasmaférese terapêutica (pediátrico).	Conjunto	12
5	Conjunto para leucaférese/plaquetaférese terapêutica.	Conjunto	8
EQUIPAMENTO EM COMODATO			
ITEM	**DESCRIÇÃO TECNICA**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
6	Equipamentos para realização de aférese transfusional (plaquetaférese e hemácia dupla) e aférese terapêutica (plasmaféreses, leucaférese e depleção plaquetária), conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Comodato	03

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. DA AQUISIÇÃO

7.1.1. A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (FHEMERON) tem como atribuição assegurar a oferta de hemocomponentes e hemoterapias de forma segura, eficaz e em tempo hábil aos pacientes da rede de saúde pública, privada e filantrópica do Estado. Os procedimentos de aférese são fundamentais tanto para fins transfusionais (coleta seletiva de hemocomponentes como plaquetas, granulócitos, hemácias) quanto terapêuticos (plasmaférese terapêutica, eritrocitaférese, leucaférese), sendo indispensáveis no tratamento de diversas patologias, como leucemias, púrpura trombocitopênica trombótica (PTT), doenças autoimunes, entre outras.

7.1.2. Nesse sentido, a coleta automatizada de plaquetas por aférese é realizada de forma padronizada e rotineira, com intuito de fornecer hemocomponente filtrado, proveniente de único doador e direcionado a pacientes, otimizando e disponibilizando o estoque das plaquetas para as urgências e emergências, principalmente dos pacientes oncológicos que tenham indicação do uso.

7.1.3. Da mesma forma, em decorrência do atendimento crescente de pacientes fenotipados, provenientes principalmente da população com Doença Falciforme ou aloimunizados atendidos e que recebem transfusão crônica mensal, surge a necessidade da coleta de hemácias por aférese, duplas, provenientes de doador único, filtradas, sendo estes doadores com fenótipos raros e convocados especificamente para pacientes.

7.1.4. Diferente da aférese transfusional, o atendimento de aférese terapêutica, que consiste na plasmaférese terapêutica de população pediátrica ou adulta, leucaférese terapêutica ou plaquetaférese terapêutica, necessita de aprovisionamento de insumos, visto que são casos emergenciais, de regime hospitalar e com assistência intensiva, e cabe ao serviço de Hemoterapia prestar assistência especializada a este grupo de pacientes, quando demandados pelos serviços de saúde, em Porto Velho.

7.1.5. Por fim, as informações discriminadas acima corroboram o papel da FHEMERON no sistema de saúde do Estado de Rondônia, e a importância da aquisição de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica em quantidade suficiente para atendimento de pacientes com necessidades específicas de maneira contínua.

7.2. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO COMODATO E DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

7.2.1. A adoção do comodato decorre da necessidade de compatibilidade técnica entre os conjuntos descartáveis e os equipamentos utilizados na realização dos procedimentos de aférese transfusional e terapêutica.

7.2.2. O modelo permite que os equipamentos sejam disponibilizados durante toda a vigência contratual sem pagamento autônomo a título de aquisição, locação ou cessão, atribuindo à contratada a responsabilidade pela instalação, assistência técnica e científica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento, fornecimento de peças, atualização dos sistemas e substituição dos equipamentos.

7.2.3. A aquisição dos equipamentos exigiria investimento inicial relevante e acarretaria custos adicionais de manutenção, calibração, peças, atualização tecnológica, treinamento e substituição de equipamentos indisponíveis. A locação, por sua vez, acrescentaria remuneração periódica independente do consumo dos conjuntos.

7.2.4. Dessa forma, o fornecimento dos conjuntos associado à cessão dos equipamentos em comodato apresenta melhor adequação técnica e econômica, evita a imobilização imediata de recursos e centraliza na mesma contratada as responsabilidades necessárias ao funcionamento contínuo da solução.

7.2.5. A disponibilização de 3 (três) equipamentos permitirá manter 2 (dois) equipamentos destinados prioritariamente aos procedimentos realizados no Hemocentro Coordenador e 1 (um) equipamento destinado prioritariamente ao atendimento das demandas hospitalares externas de aférese terapêutica, preservada a possibilidade de redistribuição conforme a necessidade assistencial.

7.3. **DO QUANTITATIVO:**

7.3.1. O quantitativo foi baseado em 3 (três) fontes importantes:

a) Na série histórica, a partir do sistema de informação de Produção Hemoterápica - Hemoprod de 2022 (0045741658), 2023 (0048149745) e 2024 (0061620567);

b) Na necessidade de aumento da oferta de unidades transfusionais aos pacientes; e

c) Na garantia de oferta do procedimento de aférese terapêutica à pacientes com necessidades hematológicas específicas (pacientes com indicação terapêutica).

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. **DO LOCAL**

8.1.1. Os conjuntos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador, situado na Rua Aparício Morais, nº 4348, Galpão C, Bairro Setor Industrial, CEP 76821-240, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Telefone: (69) 3222-4845.

8.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hemocentro Coordenador da FHEMERON, situado na Rua Benedito de Souza Brito, s/n, Bairro Setor Industrial, esquina com a Avenida Governador Jorge Teixeira, CEP 76821-080, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.2. **DO PRAZO**

8.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, calibrados e disponibilizados para utilização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem emitida pela FHEMERON após a formalização do contrato.

8.2.2. Os conjuntos serão fornecidos parceladamente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela FHEMERON, respeitados os quantitativos totais contratados.

8.2.3. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.2.4. A prorrogação dos prazos somente será admitida mediante solicitação apresentada antes do seu término, acompanhada da comprovação do fato superveniente que tenha impedido o cumprimento da obrigação, ficando condicionada à análise e à aceitação da FHEMERON.

8.3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.3.1. Os conjuntos e equipamentos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição clara do objeto, as quantidades fornecidas, os números dos lotes, quando aplicáveis, e a identificação do instrumento contratual e da ordem de fornecimento.

8.3.2. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.

8.3.3. O recebimento dos conjuntos será realizado a cada entrega.

8.3.4. Os equipamentos somente serão considerados definitivamente recebidos após a conclusão satisfatória da instalação, qualificação de instalação e operação, calibração, testes de funcionamento, verificação dos sistemas de segurança e, quando aplicável, do interfaceamento com o sistema informatizado da FHEMERON.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

8.3.6. Especificidades dos insumos:

a) Deverão ser do mesmo fabricante, fator este que, garante que suas especificidades sejam compatíveis entre sí, além de possibilitar a padronização de execução do processo.

b) Deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

c) Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do código de defesa do consumidor.

d) Os conjuntos deverão ser entregues em uma única remessa para cada ordem de fornecimento, e os números dos lotes deverão constar da Nota Fiscal, com a indicação das respectivas quantidades.

e) O prazo de validade dos conjuntos deverá compreender o período mínimo de 6 meses.

f) A Contratada se obriga a substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação dos testes e nas perdas ocasionadas por problemas técnicos.

8.3.7. Especificidades dos equipamentos:

a) O Equipamento será considerado aceito após realização do processo de qualificação de instalação e operação, além da calibração. Caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o resultado da qualificação.

b) Deverá ser apresentada a respectiva documentação referente ao ano de fabricação do equipamento, certificado de garantia, bem como todos os documentos relacionados aos testes realizados no equipamento comprovando seu perfeito funcionamento e condições de uso.

c) Fornecer no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração anual, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da FHEMERON.

9. DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Previamente à instalação, a contratada deverá avaliar, em conjunto com a equipe técnica da FHEMERON, as condições do local, incluindo espaço físico, rede elétrica, aterramento, rede lógica e climatização.

9.2. Caberá à contratada fornecer todos os acessórios e demais componentes diretamente necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

9.3. Eventuais necessidades de adequações estruturais nas instalações da FHEMERON deverão ser previamente comunicadas e tecnicamente

demonstradas pela contratada, para avaliação e definição das providências cabíveis, não sendo admitida a realização de intervenções sem autorização formal da FHEMERON.

9.4. Deverá ser apresentada a documentação referente ao ano de fabricação do equipamento, certificado de garantia e outros documentos relacionados à comprovação seu perfeito estado de funcionamento.

9.5. Fornecer no ato da entrega dos equipamentos, protocolo contendo as informações necessárias acerca da manutenção preventiva, corretiva e calibração, sendo que a manutenção preventiva e a calibração deverão ser executadas seguindo previsão em cronograma, e em acordo com a Gerência de Enfermagem da FHEMERON.

10. DO TREINAMENTO DE EQUIPES

10.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento aos servidores que manusearão os equipamentos, conforme descrito abaixo:

10.1.1. Deverá indicar especialistas para treinamento da equipe e realizar treinamento no Hemocentro Coordenador da FHEMERON, para as equipes que utilizarão os equipamentos.

10.1.2. O treinamento deverá ser iniciado em até 01 (um) dia útil após concluída a instalação do equipamento.

10.1.3. O treinamento deverá ser realizado em dois módulos: um teórico e outro prático.

10.1.4. O módulo teórico será realizado na FHEMERON para todos os profissionais que executarão o procedimento e deverá abordar os princípios básicos do processo, operacionalização, condutas nas principais intercorrências identificadas e resolução de problemas.

10.1.5. O módulo prático deverá ser realizado in loco, na sala de coleta da FHEMERON, devendo abordar a forma de uso, limpeza e cuidados gerais com os insumos e equipamentos.

10.1.6. Cada módulo deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em 02 (dois) turnos (turmas) distintos (manhã e tarde) distribuídos em no mínimo, 02 (dois) dias intercalados, com carga horária suficiente para cada turma, ou seja, cada servidor deverá participar de um treinamento teórico e um treinamento prático.

10.1.7. Em caso de atualização tecnológica deverá ser realizado novo treinamento.

10.1.8. Todo o treinamento deverá ser registrado em formulário próprio da FHEMERON, assinado pelo instrutor da empresa contratada. Esse registro deverá ser enviado em até 05 (cinco) dias úteis após finalização do treinamento.

10.1.9. A programação dos treinamentos deve ser realizada em conjunto com a contratante, devendo ser aprovada pela Gerência de Enfermagem.

10.1.10. A empresa contratada também será responsável por retreinamentos e reciclagens ao menos 02 (duas) vezes ao ano, devendo fornecer insumos para demonstração, sem ônus à contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de 03 (três) equipamentos em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.			
Resposta ao:		**Memorando 34 (0041993085)**	
PLANEJAMENTO DA DESPESA			
Programa de Trabalho	**Unidade Atendida**	**Fonte de Recurso**	**Natureza de Despesa**
10.302.2105.2145	Assistência Hemoterápica e Hematológica	1.6.00.000001	3.3.90.30.

Nota: Conforme Informação 26 (0046809576)

11.1. A classificação orçamentária acima está fundamentada na Declaração de Adequação Financeira de ID 76250597, emitida pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – FHEMERON-CPO, no valor estimado de R$ 1.004.871,75 (um milhão, quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), sem prejuízo da emissão dos documentos de reserva, empenho e demais atos de execução orçamentária no momento oportuno.

11.2. Ademais, o objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratação do ano de 2026, desta fundação (SEI nº 70032061).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com os fornecimentos efetivamente executados e definitivamente recebidos pela FHEMERON, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Não haverá pagamento autônomo pela cessão dos equipamentos em comodato nem pelos serviços de instalação, assistência técnica e científica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento, substituição de equipamentos, fornecimento de peças, acessórios ou atualizações, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços dos conjuntos fornecidos.

12.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

12.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, as quantidades fornecidas, o número do contrato, o número da ordem de fornecimento ou documento equivalente e os dados bancários da contratada.

12.5. A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução contratual mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação da documentação pertinente, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

12.6. A contratada deverá manter regulares, durante a execução contratual, sua situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Previdência Social, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões ou comprovações pertinentes, quando não for possível a verificação direta pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente aos objetos regularmente entregues e definitivamente recebidos. Nessa hipótese, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observada a legislação aplicável.

12.8. Na ocorrência de erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada será comunicada para realizar a correção. O prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação do documento corrigido, contado da respectiva reapresentação, preservado o pagamento de eventual parcela incontroversa.

12.9. Caso a Administração identifique erro ou irregularidade que não comprometa a totalidade do documento fiscal, poderá efetuar a glosa da parcela indevida e pagar a parte incontroversa, desde que o objeto correspondente tenha sido regularmente recebido.

12.10. A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.11. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em favor da contratada, não sendo admitida a cobrança direta por terceiros, inclusive instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente protocoladas e as demais hipóteses legalmente admitidas.

12.12. Quando ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

12.13. Para fins de atualização financeira, poderão ser utilizadas as seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e

VP = valor da parcela em atraso.

12.14. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal para correção, o documento será considerado não apresentado para fins de contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado a partir da data de sua reapresentação regular.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Embora o parcelamento constitua regra para objetos divisíveis, sua adoção não se mostra tecnicamente recomendável nesta contratação, considerando a necessidade de compatibilidade integral entre os conjuntos descartáveis e os equipamentos disponibilizados em comodato.

13.2. A contratação de fornecedores distintos poderia resultar na utilização de diferentes plataformas, equipamentos, sistemas, protocolos, treinamentos e rotinas de manutenção, aumentando os riscos de incompatibilidade dos insumos, descontinuidade dos procedimentos, dificuldades de rastreabilidade e indefinição das responsabilidades técnicas.

13.3. A contratação em lote único permitirá a padronização dos procedimentos, a centralização da assistência técnica, a responsabilização objetiva da contratada e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual.

13.4. Embora os licitantes devam apresentar os preços unitários dos conjuntos, o julgamento ocorrerá pelo menor valor global do lote.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto.

14.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, especialmente serviços especializados de manutenção ou calibração, desde que previamente autorizada pela FHEMERON e sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

14.3. Não será admitida subcontratação que resulte na transferência do fornecimento dos conjuntos, da cessão dos equipamentos ou da responsabilidade técnica principal.

14.4. A eventual autorização de subcontratação não excluirá nem reduzirá as responsabilidades contratuais, administrativas e legais da contratada.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui características técnicas, operacionais e assistenciais que demandam execução integrada, padronização contínua dos procedimentos, rastreabilidade operacional e suporte técnico especializado com resposta imediata, especialmente em procedimentos críticos relacionados à aférese, de modo que a atuação de empresas consorciadas poderá acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como dificuldades na definição objetiva das responsabilidades técnicas e operacionais, circunstâncias que podem comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência da execução contratual; ademais, conforme levantamento mercadológico realizado na fase preparatória da contratação, verificou-se a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, não havendo prejuízo à competitividade do certame, razão pela qual a medida busca resguardar o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada execução dos serviços contratados.

15.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n°11.476/2023.

16.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante

da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou pelo órgão competente, observada a validade indicada no próprio documento. Caso o documento não indique prazo de validade, será considerado válido quando expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação.

16.3.2. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que os documentos se limitarão ao último exercício social, admitida a apresentação de balanço de abertura quando cabível.

16.3.4. Para aferição da situação econômico-financeira, serão utilizados os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

16.3.5. Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado superior a 1,00 (um) nos índices acima, calculados com base no último exercício social exigível. As demonstrações do exercício anterior, quando exigidas, serão analisadas comparativamente, sem constituírem, isoladamente, causa de inabilitação.

16.3.6. A adoção desses índices decorre de serem indicadores usualmente utilizados para avaliação da liquidez e da solvência empresarial, permitindo aferir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais sem exigir faturamento, capital social ou patrimônio líquido mínimo.

16.4. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

16.4.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

a) IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

b) § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

f) Apresentar a Declaração de Menor.

g) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

h) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

i) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

j) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

16.5. **REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.5.1. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.5.2. Poderão participar da licitação apenas empresas especializada no ramo de fornecimento de INSUMOS, KITs, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, mediante a apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado fornecidos por profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, ou que permita realizar as atividades técnicas, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.5.3. Poder-se-á utilizar como modelo de referência ou não o modelo de atestado de capacidade técnica deste certame á critério do Licitante (0050113268), desde que atenda aos critérios definidos no item 1 da qualificação técnica.

16.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares, que guardem pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa. Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos compativeis em características: Materiais de Consumo Natureza Laboratorial e/ou Hospitalar (kits, reagentes, insumos laboratoriais e hospitalares).

16.5.5. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que comprove(m), individualmente ou por soma, fornecimento por período não inferior a 6 9seis) meses, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma concomitantes no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento de Materiais de Consumo (kits, reagentes e insumos laboratoriais) com cessão ou não de Equipamento Laboratorial) no percentual equivalente a 20% (VINTE POR CENTO) do quantitativo total do(s) item(ns) em que a empresa estiver participando deverá apresentar quantitativo para a proposta, ou seja: Aplicável apenas aos itens acima de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades/teste/caixas/kits/frascos/pacotes/insumos laboratoriais e/ou hospitalar de qualquer natureza entregues pela proponente.

16.5.7. Alem de:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos

comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) Registro/inscrição da empresa no Conselho Competente da região da Sede da Empresa.

g) Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) vigente emitida por órgão regulador;

h) Apresentação de Alvará e Licença Sanitária vigente emitida por órgão regulador;

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.5.8. Na documentação de que trata relativo a qualificação técnica, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.5.9. Em conformidade com inc. XXI do art. 37 da CF, fica ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

17.1.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

17.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos profissionais até o local de execução, sem qualquer ônus a FHEMERON.

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.

17.1.6. Ser responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

17.1.7. Manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

17.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste termo de referência.

17.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

17.1.10. Não transferir ou ceder integralmente o objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente será admitida nas condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência e mediante autorização prévia da FHEMERON.

17.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.1.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

17.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que forem constatados vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos produtos fornecidos, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.2. DA CONTRATANTE

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

17.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2.5. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

17.2.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

17.2.8. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com o objeto, Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

18. SANÇÕES

18.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou contratada, de quaisquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

18.2.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nos casos de falta leve, sem prejuízo significativo à execução do objeto.

18.2.3. A advertência deverá ser formalizada por escrito e poderá ser aplicada uma única vez para a mesma infração. Em caso de reincidência ou de não correção da conduta após a advertência, poderão ser aplicadas sanções de maior gravidade.

18.2.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.3. **DA MULTA MORATÓRIA**

18.3.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na entrega dos conjuntos, na instalação, configuração, calibração ou substituição dos equipamentos, bem como na prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, treinamento ou atendimento técnico.

18.3.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

18.3.3. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de converter a obrigação em perdas e danos e de promover a extinção do contrato, com a aplicação cumulativa das sanções cabíveis, quando o atraso ultrapassar o limite considerado razoável ou comprometer a finalidade da contratação.

18.3.4. Para fins deste Termo de Referência, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser caracterizado como inexecução total ou parcial, conforme a extensão da obrigação inadimplida e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da análise do caso concreto pela autoridade competente.

18.4. **DA MULTA COMPENSATÓRIA**

18.4.1. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, de recusa injustificada em celebrar o contrato ou de descumprimento de obrigação contratual que não seja caracterizado exclusivamente como atraso.

18.4.2. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual, ou de não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

18.4.3. A multa compensatória poderá ser aplicada sem prejuízo da multa moratória, quando as condutas forem distintas e houver fundamento para a aplicação cumulativa, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.5. **DA GRADAÇÃO DAS INFRAÇÕES**

18.5.1. Para fins de aplicação da multa, as infrações poderão ser classificadas conforme a gravidade e os percentuais máximos abaixo indicados:

Grau	Gravidade	Percentual máximo
1	Infração leve, sem prejuízo significativo à execução contratual	0,5% por ocorrência
2	Infração de menor gravidade, com impacto limitado na execução	0,75% por ocorrência
3	Infração de gravidade média ou reincidência de infração leve	1,0% por ocorrência
4	Infração grave, com prejuízo relevante à execução contratual	2,0% por ocorrência
5	Infração muito grave, com risco ou prejuízo relevante à Administração	3,0% por ocorrência
6	Infração gravíssima, com dano efetivo ou risco elevado à segurança, à continuidade do serviço ou ao interesse público	4,0% por ocorrência

18.5.2. Os percentuais previstos na tabela incidirão sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor total do contrato, observados os limites máximos das multas moratória e compensatória estabelecidos neste Termo de Referência.

18.5.3. A classificação da infração deverá considerar a natureza da obrigação descumprida, a extensão do dano, a duração do descumprimento, a existência de reincidência, a colaboração da contratada para a correção da irregularidade e a ocorrência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

18.6. **DA TABELA DE INFRAÇÕES**

18.6.1. Para efeito de aplicação das multas, poderão ser consideradas as seguintes infrações:

Item	Descrição da infração	Grau
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou risco à segurança de pacientes, doadores, servidores ou terceiros, por ocorrência	6
2	Fornecer conjuntos, equipamentos, peças ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou condições contratuais, por ocorrência	5
3	Suspender ou interromper injustificadamente o fornecimento ou os serviços de assistência técnica, manutenção ou atendimento técnico, por dia de ocorrência	5
4	Deixar de substituir equipamento indisponível, defeituoso ou inadequado no prazo estabelecido, por ocorrência	5

Item	Descrição da infração	Grau
5	Deixar de realizar manutenção preventiva, corretiva, calibração ou atendimento técnico no prazo estabelecido, por ocorrência	4
6	Recusar-se, sem motivo justificado, a cumprir determinação formal da fiscalização ou do gestor do contrato, por ocorrência	4
7	Deixar de instalar, configurar, testar ou disponibilizar os equipamentos nas condições e prazos estabelecidos, por ocorrência	4
8	Executar obrigação de forma incompleta, inadequada ou provisória, sem providenciar a correção ou complementação determinada, por ocorrência	3
9	Deixar de fornecer peças, componentes, acessórios, cabos, conexões ou demais elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos, por ocorrência	3
10	Deixar de realizar treinamento ou capacitação previstos no contrato, por ocorrência	3
11	Deixar de apresentar laudo, certificado, relatório técnico ou documento exigido, por ocorrência	3
12	Deixar de comunicar imediatamente falha, defeito, indisponibilidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, por ocorrência	3
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	3
14	Deixar de manter atualizada a documentação de habilitação ou de apresentar documento solicitado pela Administração, por item e por ocorrência	1
15	Deixar de observar os prazos de entrega, instalação, manutenção, substituição ou atendimento técnico, quando não houver previsão específica de penalidade mais grave, por ocorrência	2
16	Deixar de reparar danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da contratada, por ocorrência	2
17	Descumprir obrigação prevista no edital, no contrato, neste Termo de Referência ou em seus anexos, após notificação formal da fiscalização, por ocorrência	3

18.6.2. A tabela não exclui a possibilidade de aplicação de penalidade por outras infrações equivalentes ou previstas na legislação, no edital, no contrato ou em seus anexos.

18.6.3. As multas previstas na tabela serão aplicadas sem prejuízo das multas moratória e compensatória, quando houver fundamento autônomo e não ocorrer dupla penalização pelo mesmo fato.

18.7. **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

18.7.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante ou contratada:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; ou

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

18.7.2. A aplicação do impedimento de licitar e contratar impedirá a sancionada de participar de licitações ou contratações promovidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.8. **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

18.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante ou contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.8.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a competência da autoridade responsável, a gravidade da conduta, a extensão do dano e os demais critérios previstos na legislação.

18.8.3. A declaração de inidoneidade impedirá a sancionada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.9. **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

18.9.1. A aplicação das sanções dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

f) a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade aplicada.

18.9.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

18.9.4. A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de cumprir a obrigação inadimplida, corrigir a irregularidade, substituir o objeto desconforme ou reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

18.9.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente da conduta praticada.

18.9.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais e cadastros competentes, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando cabível, e nos sistemas estaduais pertinentes, observada a legislação aplicável.

18.10. **DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS**

18.10.1. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. Caso a contratada não possua créditos suficientes para o desconto, será notificada para efetuar o pagamento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

18.10.3. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, a multa poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.10.4. Persistindo a inadimplência, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação aplicável.

18.10.5. A cobrança da multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato, aplicar outras sanções cabíveis ou exigir a reparação integral dos danos causados.

18.10.6. As multas não serão aplicadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que o fato seja devidamente demonstrado, comunicado tempestivamente à Administração e reconhecido pela autoridade competente.

18.10.7. A alegação de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente a responsabilidade da contratada, devendo ser analisados o nexo causal, a previsibilidade, a evitabilidade do evento e as providências adotadas para reduzir seus efeitos.

19. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

19.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

19.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

19.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

19.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

19.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21.

20.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 96 da lei 14.133/21.

20.3. A CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia, na conformidade do §3º, do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Art. 100, da lei 14.133/21.

21. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS EQUIPAMENTOS

21.1. Os conjuntos deverão possuir garantia contra vícios de fabricação, qualidade, esterilidade, acondicionamento ou desempenho durante todo o respectivo prazo de validade.

21.2. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a FHEMERON.

21.3. Os equipamentos cedidos em comodato deverão contar com garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, fornecimento de peças, componentes e mão de obra durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional.

21.4. A garantia e a assistência técnica não afastam a obrigação de substituição dos equipamentos nas hipóteses e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.5. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE OU REEQUILIBRIO CONTRATUAL

22.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, em sentido estrito, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para a reposição do valor real da moeda, com fundamento no **Art. 25, § 7º, e Art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em consonância com o **Decreto Estadual nº 25.829/2021** e o **Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

22.2. O interstício mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da **data do orçamento estimado pela Administração no Quadro Estimativo de Preços (68302714)**, conforme determina o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual vigente

22.3. Nos termos do **Art. 15 do Decreto Estadual nº 25.829/2021**, o pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data em que completar o interstício de 1 (um) ano, sob pena de preclusão do direito ao reajuste relativo àquele período.

22.4. O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, conforme o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas do Estado de Rondônia, salvo se houver necessidade de alteração de outras cláusulas contratuais que exijam termo aditivo.

22.5. A concessão do reajuste não exime a contratada do pleno cumprimento das obrigações contratuais, e os índices aplicáveis serão sempre os vigentes à época em que a obrigação deveria ter sido cumprida, em caso de atraso injustificado por parte da Contratada.

22.6. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos artigos 154 e 155 do DECRETO Nº 28.874/24:

> Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetáriaestabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.
>
> § 1°Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.
>
> § 2°O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3°Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4°Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5°Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6°Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7°O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8°É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.7. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto n. 28.874/24, na Lei n. 14.133/2021 e demais normas correlatas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 e art. 140, ambos da Lei nº 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada por servidores da FHEMERON, especificamente designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

23.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

23.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.5. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para FHEMERON, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

23.6. A Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

24. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

24.1. A estimativa da contratação foi elaborada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços – SUPEL-CPEAP, com base nos preços obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme documento de ID 68302619.

24.2. Os valores foram consolidados no Quadro Estimativo de Preços de ID 68302714 e analisados no Relatório de Pesquisa de Preços de ID 68302917, resultando nos seguintes valores:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	518	R$ 1.386,03	R$ 717.963,54
2	115	R$ 1.386,03	R$ 159.393,45
3	72	R$ 1.386,03	R$ 99.794,16
4	12	R$ 1.386,03	R$ 16.632,36
5	8	R$ 1.386,03	R$ 11.088,24
Valor global estimado			**R$ 1.004.871,75**

24.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.004.871,75 (um milhão, quatro mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

24.4. Não haverá remuneração autônoma pela cessão dos 3 (três) equipamentos em comodato nem pelos serviços de instalação, assistência técnica e científica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento, substituição dos equipamentos, fornecimento de peças, acessórios ou atualizações.

24.5. Todos os custos necessários à execução integral da solução deverão estar contemplados nos preços unitários dos conjuntos, inexistindo parcela fixa ou valor apartado da disputa.

25. DA PROPOSTA

25.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

25.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

25.3. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

25.4. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

25.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

25.6. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos objetos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

25.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

25.8. Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os conjuntos, soluções e demais insumos que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s).

25.9. Bulas e/ou Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos insumos, equipamento e acessórios a serem fornecidos. O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) devem apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas.

25.10. Descrição detalhada (em português) dos softwares e equipamentos interfaceados com o Sistema de Banco de Sangue em funcionamento no

FHEMERON, e forma de utilização, passo a passo dos mesmos.

25.11. Apresentar Certificado de Registro dos produtos do proponente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde.

25.12. Na ocasião, a empresa deverá anexar, juntamente com proposta de preços, a Declaração de Vistoria (ANEXO II) ou de Renúncia de Vistoria (ANEXO III) preenchido e assinado por seu representante.

25.13. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contada da data de sua apresentação.

26. DA AMOSTRAGEM

26.1. Durante a fase de julgamento das propostas, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos conjuntos correspondentes aos itens 1 e 2, acompanhadas dos equipamentos, materiais, soluções, acessórios e suporte técnico necessários à realização dos testes de validação.

26.2. Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e calibrados para realização dos testes. A instalação e a calibração deverão ser concluídas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da disponibilização dos equipamentos nas dependências da FHEMERON.

26.3. A apresentação e a avaliação das amostras não gerarão qualquer ônus para a FHEMERON.

26.4. Deverá ser ofertado suporte técnico/científico para demonstração dos produtos e equipamentos, explanando as características descritas na proposta técnica e solicitadas neste edital.

26.5. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, no âmbito da Gerência de Enfermagem (FHEMERON-GENF), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da Coordenadoria Técnica e Científica, para avaliação e realização de testes objetivando a emissão de PARECER TÉCNICO.

26.6. As amostras quando enviadas através de modais de transporte contratados deverão ser endereçadas ao Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, localizada à Rua Benedito de Souza Brito, s/nº - Bairro Setor Industrial, esquina com Avenida Governador Jorge Teixeira. CEP 76821-080 – Porto Velho/RO.

26.7. As amostras deverão ainda, ser identificadas com os seguintes termos:

a) Amostra para Análise;

b) Número da licitação, do lote e item a que se referem;

c) Identificação do licitante: nome, telefone e e-mail;

d) Identificação do representante legal: nome, telefone e e-mail.

26.8. Os dados de rastreamento deverão ser enviados via e-mail nos seguintes endereços: cotec@fhemeron.ro.gov.br e nucomp.fhemeron@gmail.com, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Itens postados;

d) Telefone para contato;

e) Número da licitação;

f) Data da postagem.

26.8.1. As amostras serão avaliadas pelo corpo técnico da FHEMERON, sendo que a licitante deverá treinar, orientar e acompanhar a equipe técnica da FHEMERON, que manipulará os equipamentos, quanto à operação dos mesmos e avaliação dos resultados obtidos de acordo com as especificações.

26.8.2. Para realização dos testes de validação, a licitante deverá fornecer, o quantitativo estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	LOCAL DE USO	QUANTIDADE DE AMOSTRA PARA TESTAGEM E VALIDAÇÃO
1	Conjunto para coleta de concentrado de plaquetas.	Conjunto	Sala de coleta (Hemocentro Coordenador)	5
2	Conjunto para coleta de concentrado de hemácia dupla.	Conjunto	Sala de coleta (Hemocentro Coordenador)	5

26.8.3. A validade das amostras entregues deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

26.8.4. Poderá ser dispensada a apresentação de amostras quando o conjunto e o equipamento ofertados forem idênticos, em marca, modelo e especificação, a produtos já submetidos a parecer técnico favorável da FHEMERON, mediante requerimento do licitante instruído com a respectiva comprovação e decisão fundamentada da equipe técnica juntada aos autos. A dispensa não afasta a avaliação do conjunto integrado prevista na seção 28 e aplica-se indistintamente a qualquer licitante que atenda à condição.

27. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

27.1. O procedimento de aférese é considerado um processo crítico compreendido no Ciclo do Sangue, além de ser um processo de âmbito hospitalar. Nesse sentido, o Parecer Técnico é essencial, para garantir o cumprimento da legislação hemoterápica vigente, uma vez que os insumos e equipamentos utilizados são objetos de programas de controle.

28. PARECER TÉCNICO:

28.1. Será emitido pela equipe da FHEMERON, Parecer Técnico do conjunto integrado, o qual inclui: todos os itens solicitados + equipamento + software + manutenções.

28.2. A avaliação técnica compreenderá:

a) Análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis à legislação hemoterápica vigente;

b) O atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Praticidade no manuseio do equipamento e software de comando;

d) Operacionalidade do equipamento;

e) Apresentação do conjunto (nesse caso, a avaliação levará em consideração a apresentação da embalagem, bula e características e etc);

f) Validação dos conjunto e do processo;

g) Avaliação do software (interfaceamento e compatibilidade com o sistema da Contratante);

28.3. O corpo técnico da FHEMERON terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para emissão do Parecer Técnico.

28.4. As amostras reprovadas (equipamentos e insumos) deverão ser retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da sua reprovação.

29. DA FORMA, DO MODO DE DISPUTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

29.2. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

29.3. Modo de Disputa: ABERTO, de acordo com o inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.

29.4. A modalidade **Pregão Eletrônico** foi escolhida em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso IV, e artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada para aquisição de bens e serviços comuns, visando maior competitividade, transparência e economicidade no processo licitatório.

29.5. O **Modo de Disputa Aberto**, conforme estabelecido no inciso I do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi selecionado por ser o mais adequado para promover a ampla concorrência, assegurando que os licitantes possam oferecer propostas de maneira transparente, com a apresentação de lances públicos sucessivos.

29.6. Essa escolha considera as vantagens desse modelo para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em respeito aos princípios da isonomia, eficiência e interesse.

29.7. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por valor global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

30. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o instrumento contratual, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

30.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da data indicada no instrumento contratual.

30.3. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os limites e requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a natureza contínua do fornecimento, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das obrigações pela contratada.

30.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interstício mínimo de 1 (um) ano, sem prejuízo do reajuste e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

31. DA ADOÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E ARBITRAGEM PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO

31.1. Conforme o caput do art. 151 da Lei 14.133/21, é facultada à Administração utilizar os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias em suas contratações, por outro lado, o parágrafo único exige que tais meios sejam aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

31.2. Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

32. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32.1. Não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), considerando que a solução será adjudicada em lote único e depende da compatibilidade técnica entre todos os conjuntos e os equipamentos cedidos em comodato.

32.2. O fracionamento da contratação para formação de cota reservada poderia comprometer a compatibilidade dos insumos, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade e a definição das responsabilidades pela assistência técnica e manutenção.

32.3. Permanecem aplicáveis os demais benefícios e critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

33. DA ANÁLISE DE RISCOS QUE PODEM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

33.1. Os riscos capazes de comprometer o planejamento da contratação, o procedimento licitatório e a execução contratual foram identificados, avaliados e tratados no Mapa de Riscos de ID 76245168, que integra a fase preparatória da contratação.

33.2. A Matriz de Probabilidade × Impacto constante daquele documento constitui instrumento auxiliar de avaliação e classificação dos riscos.

33.3. A Matriz de Alocação de Riscos, destinada à distribuição das responsabilidades e dos ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação, constará em cláusula específica da minuta contratual.

34. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

34.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual nº 28.874/2024).

34.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.3. As comunicações entre o órgão ou entidade (contratante) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

34.5. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na seção VIII.

34.6. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

36.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos serviços.

36.3. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/21 , durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

36.4. Conforme a Lei 14.133/21 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

36.5. Esta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia **certifica que atende ao princípio da segregação de funções**, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 3º, §4º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

36.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

36.7. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos serviços descritos no presente Termo de Referência.

36.8. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

36.9. Eventuais dúvidas/ esclarecimentos podem ser enviados no e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com

37. DOS ANEXOS

37.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO (76291213);

37.2. ANEXO II **-** DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

37.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA;

37.4. ANEXO IV - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA (0050113268)

37.5. ANEXO V - SAMS (76292719).

38. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO E REVISÃO:
AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA
Chefe do Núcleo de Compras

REVISÃO TÉCNICA:
VALÉRIA RONIK CALDEIRA
Coordenadora Técnica e Científica - FHEMERON

REVISÃO TÉCNICA:
ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO
Diretora de Responsabilidade Técnica - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 116354/2026 (71990699)

REVISÃO TÉCNICA:
GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112886/2026 (68514135)

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo o presente instrumento, bem como seus anexos.**

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

RONDÔNIA
Governo do Estado

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/_____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital n° ____/_____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa_____, CNPJ_____, telefone (____)_____, vistoriei os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Local, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo (Responsável/ Representante da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO **DE RENUNCIA** DE VISTORIA

RONDÔNIA
Governo do Estado

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/_____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital n° ____/_____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa_____, CNPJ_____, telefone (____)_____, optamos pela não realização de vistoria nas instalações físicas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, _____ de_____ de _____.

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ronik Caldeira**, **Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Médico(a)**, em 09/09/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA**, **Chefe de Núcleo**, em 09/09/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Anilto Funez Junior**, **Presidente**, em 09/09/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS**, **Diretor(a)**, em 09/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76245189** e o código CRC **4D53D365**.

Governo do Estado de RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1													
1	Kit para coleta de concentrado de plaquetas.	KIT	518	R$ 1.462,05	R$ 1.340,96	R$ 1.355,09	R$ 1.340,96	R$ 1.386,03	R$ 1.355,09	66,21	4,78%	MÉDIO	R$ 717.963,54
2	Kit para coleta dupla de concentrado de hemácias.	KIT	115	R$ 1.462,05	R$ 1.340,96	R$ 1.355,09	R$ 1.340,96	R$ 1.386,03	R$ 1.355,09	66,21	4,78%	MÉDIO	R$ 159.393,45
3	Kit para plasmaférese terapêutica (adulto).	KIT	72	R$ 1.462,05	R$ 1.340,96	R$ 1.355,09	R$ 1.340,96	R$ 1.386,03	R$ 1.355,09	66,21	4,78%	MÉDIO	R$ 99.794,16
4	Kit para plasmaférese terapêutica (pediátrico).	KIT	12	R$ 1.462,05	R$ 1.340,96	R$ 1.355,09	R$ 1.340,96	R$ 1.386,03	R$ 1.355,09	66,21	4,78%	MÉDIO	R$ 16.632,36
5	Kit para leucaférese/plaquetaférese terapêutica.	KIT	8	R$ 1.462,05	R$ 1.340,96	R$ 1.355,09	R$ 1.340,96	R$ 1.386,03	R$ 1.355,09	66,21	4,78%	MÉDIO	R$ 11.088,24
VALOR DO LOTE													R$ 1.004.871,75
								VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.004.871,75

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	**EMP1**	**BANCO DE PREÇOS**
	EMP2	**BANCO DE PREÇOS**
	EMP3	**BANCO DE PREÇOS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON
Núcleo de Compras - FHEMERON-NUCOMP

MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para aférese transfusional e terapêutica, incluindo anticoagulante e circuito descartável, com cessão de 3 (três) equipamentos em comodato, bem como prestação de serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender às necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer o planejamento da contratação e a execução contratual, mediante a definição de ações preventivas e de contingência.

Risco	Causa	Consequência	P	I	P × I	Classificação	Resposta	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável	Prazo/Fase
Fornecimento de conjuntos com validade inadequada	Entrega de produtos com validade inferior à exigida; falha no planejamento logístico da contratada	Impossibilidade de utilização; desperdício; risco de desabastecimento e prejuízo ao atendimento	4	5	20	Extremo	M	Exigir validade mínima de 6 meses na data da entrega; conferir lote, fabricação e validade no recebimento; controlar o estoque pelo critério de primeiro que vence, primeiro que sai	Recusar o lote em desconformidade; exigir sua substituição no prazo estabelecido no TR; utilizar o estoque disponível até a regularização	Contratada, Nualm e fiscalização do contrato	A cada entrega
Falha nos equipamentos cedidos em comodato	Defeito técnico; desgaste; ausência ou inadequação da manutenção preventiva e corretiva	Interrupção dos procedimentos de aférese; risco aos pacientes e doadores	3	5	15	Alto	M	Exigir equipamentos com, no máximo, 2 anos de uso comprovado; realizar testes de funcionamento; acompanhar as manutenções e calibrações; observar os critérios contratuais de substituição	Acionar imediatamente a assistência técnica; redistribuir os procedimentos entre os equipamentos disponíveis; exigir substituição no prazo máximo de 15 dias, quando configuradas as hipóteses previstas no TR	Contratada, Nugeq, Genf e fiscalização do contrato	Na instalação e durante a vigência
Incompatibilidade técnica ou de interfaceamento	Equipamento ou software incompatível com o HEMOVIDA ou com os requisitos técnicos da FHEMERON	Perda de rastreabilidade; registros manuais; retrabalho e possibilidade de erros	3	4	12	Alto	M	Definir os requisitos de comunicação bidirecional e arquivos em extensão TXT; realizar testes de interfaceamento e funcionamento antes do recebimento definitivo	Não aceitar o equipamento enquanto não solucionada a incompatibilidade; exigir correção, atualização ou substituição; adotar temporariamente procedimento controlado de registro, se tecnicamente seguro e autorizado pela FHEMERON	Contratada, Getic, Genf e fiscalização do contrato	Durante a instalação e o recebimento

Risco	Causa	Consequência	P	I	P × I	Classificação	Resposta	Ações preventivas	Ações de contingência	Responsável	Prazo/Fase
Assistência técnica inadequada	Demora no atendimento; indisponibilidade de peças; equipe técnica sem qualificação adequada	Paralisação prolongada dos equipamentos e comprometimento da continuidade dos serviços	4	4	16	Alto	M	Estabelecer prazo de atendimento técnico inicial de até 03 horas; exigir disponibilidade de peças, componentes e mão de obra; exigir relatórios após os atendimentos	Notificar formalmente a contratada; utilizar outro equipamento disponível; exigir a substituição quando configuradas as hipóteses previstas; aplicar as medidas e sanções estabelecidas no contrato	Contratada, Genf, Nugeq e fiscalização do contrato	Durante toda a vigência
Treinamento insuficiente da equipe	Capacitação inadequada; ausência de reciclagem; material ou manual em idioma diverso do português	Erros operacionais; utilização insegura dos equipamentos; risco ao paciente ou doador	3	4	12	Alto	M	Exigir treinamento inicial e continuado; disponibilizar manuais completos em língua portuguesa; registrar os profissionais capacitados	Suspender a operação por profissional não capacitado; solicitar treinamento complementar ou reciclagem; acionar o suporte técnico-científico da contratada	Contratada e Genf e fiscalização do contrato	Após a instalação e sempre que necessário
Não conformidade sanitária dos conjuntos	Produto sem registro vigente na ANVISA, quando exigível; rotulagem, esterilidade ou acondicionamento em desconformidade	Recusa do produto; risco sanitário; suspensão dos procedimentos e prejuízo ao atendimento	2	5	10	Médio	M	Verificar o registro sanitário e a documentação do produto; conferir lote, rotulagem, embalagem, esterilidade e condições de transporte no recebimento	Segregar e recusar os produtos irregulares; exigir substituição; registrar a ocorrência e comunicar à autoridade sanitária, quando cabível	Contratada, Genf, Nualm e fiscalização do contrato	Antes do recebimento e a cada entrega
Indisponibilidade simultânea dos equipamentos	Manutenções simultâneas; falhas recorrentes; demora na substituição ou no reparo	Redução ou paralisação da capacidade de realização dos procedimentos	3	4	12	Alto	M	Planejar as manutenções preventivas para evitar indisponibilidade simultânea; acompanhar o funcionamento dos três equipamentos; exigir pronta assistência e substituição	Redistribuir os procedimentos entre os equipamentos disponíveis; reorganizar a programação dos atendimentos quando clinicamente possível; exigir equipamento substituto no prazo contratual	Contratada, Genf, Nugeq e fiscalização do contrato	Durante toda a vigência
Falha nos sistemas de segurança dos equipamentos	Defeito nos alarmes, sensores, detectores ou controles automáticos	Risco direto ao paciente ou doador; interrupção do procedimento; ocorrência de evento adverso	2	5	10	Médio	M	Verificar os sistemas de detecção de ar, hemólise, pressão e demais controles de segurança durante os testes de instalação e nas manutenções	Interromper o uso do equipamento; acionar o protocolo assistencial aplicável; segregar o equipamento e exigir reparo ou substituição antes de sua reutilização	Contratada, Genf, Nugeq e fiscalização do contrato	Na instalação e durante a execução
Interrupção ou atraso no fornecimento dos conjuntos	Falha logística; ausência de estoque da contratada; atraso no transporte ou descumprimento do cronograma	Desabastecimento; interrupção dos procedimentos; prejuízo à continuidade da assistência hemoterápica	4	5	20	Extremo	M	Acompanhar o consumo e o estoque; emitir as ordens de fornecimento com antecedência; estabelecer cronograma de entregas; fiscalizar o cumprimento dos prazos	Utilizar o estoque estratégico; notificar imediatamente a contratada; aplicar as medidas contratuais cabíveis; avaliar, se necessário, outras providências legalmente admitidas para assegurar a continuidade do atendimento	Contratada, Almoxarifado e fiscalização do contrato	Durante toda a vigência

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Probabilidade x Impacto e a Escala abaixo:

MATRIZ DE PROBABILIDADE x IMPACTO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
		PROBABILIDADE (P)				

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	**RM** (Risco Médio)	**RA** (Risco Alto)	**RE** (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna **"RESPOSTA"**			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

O presente Mapa de Riscos deverá ser acompanhado durante todas as fases da contratação, podendo ser atualizado caso sejam identificados novos eventos, modificações na probabilidade ou no impacto dos riscos ou necessidade de alteração das medidas de tratamento.

ELABORAÇÃO E REVISÃO:
AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA
Chefe do Núcleo de Compras

REVISÃO TÉCNICA:
VALÉRIA RONIK CALDEIRA
Coordenadora Técnica e Científica - FHEMERON

REVISÃO TÉCNICA:
ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO
Diretora de Responsabilidade Técnica - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 116354/2026 (71990699)

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ronik Caldeira** , **Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Médico(a)**, em 09/09/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA** , **Chefe de Núcleo**, em 09/09/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76245168** e o código CRC **1FB14A60**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON
Núcleo de Compras - FHEMERON-NUCOMP

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante:	**Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**				
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002	**Programação Orçamentária**	10.302.2105.2145	**Nº do Processo:**	0052.003329/2023-11
Exposição de Motivo:	Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de equipamento em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.	**Elemento de Despesa:**	3.3.90.30.	**Referente Memo nº:**	0041993085

INSUMOS							
ITEM	**CATSER**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR ÚNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	367304	Conjunto para coleta de concentrado de plaquetas por aférese em sistema fechado. Conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Conjunto	518			
2	615847	Conjunto para coleta dupla de concentrado de hemácias por aférese em sistema fechado. Conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Conjunto	115			
3	386245	Conjunto para plasmaférese terapêutica em sistema fechado, descartável (adulto). Conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Conjunto	72			

4	386245	Conjunto para plasmaférese terapêutica em sistema fechado (pediátrico). Conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Conjunto	12			
5	615845	Conjunto para leucaférese/plaquetaférese terapêutica em sistema fechado. Conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Conjunto	8			

EQUIPAMENTO EM COMODATO				
ITEM	**CATSER**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
6	460194	Equipamentos para realização de aférese transfusional (plaquetaférese e hemácia dupla) e aférese terapêutica (plasmaféreses, leucaférese e depleção plaquetária), conforme especificação técnica contidas no Termo de Referência.	Unidade	03

CNPJ/CPF-ME:	LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:	VALOR NUMÉRICO DA PROPOSTA:
	DATA:		VALOR EXTENSO DA PROPOSTA:
	BANCO:	FONE:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
	AGÊNCIA:	ASSINATURA:	PRAZO DE ENTREGA:
	C/C:		**USO EXCLUSIVO DA FHEMERON**
	A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.		

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ronik Caldeira**, **Coordenador(a)**, em 26/11/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE MIRANDA CASTRO**, **Chefe de Núcleo**, em 01/12/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, **Presidente**, em 01/12/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061488737** e o código CRC **DE2BB1D4**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON
Núcleo de Compras - FHEMERON-NUCOMP

MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, s/nº - Bairro Industrial, esquina com a Av. Jorge Teixeira, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pela Presidente, a Sr. **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, portadora do CPF/MF n° 789.734.732-04, e a **CONTRATADA**, a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Srª (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente da Contratação direta por Pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0052.003329/2023-11, ao Termo de Referência e seus anexos (id. XXXX), à proposta da Contratada (id. XXXXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável) com cessão de equipamento em comodato, incluindo serviços de assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas, calibração e treinamento de pessoal, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 7 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 4 do Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por xxx dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXX, conforme o Aviso de licitação (id. XXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 11 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, devendo os materiais ser entregues no Núcleo de Almoxarifado, localizado na Rua Santa Bárbara, nº 4829 - Bairro Setor Industrial, esquina com a Rua Aparício Morais. CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Telefone (69) 3222-4845.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste

Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: 10.302.2105.2145 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01002, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXX).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 16.1 do Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 16.2 do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 17 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

9. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 22 do Termo de Referência e seus anexos.

11. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

15. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, **Presidente**, em 01/12/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065870233** e o código CRC **D2F9CDF0**.